

Deliberação n.º 04/2024/PRM

Alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente) deliberou, em reunião de 09 de março de 2023, através da Deliberação n.º 01/2023/PRM, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar a lista de organismos intermédios do Programa Inovação e Transição Digital, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas.

Constata-se, agora, a necessidade de incluir, na referida lista de organismos intermédios, a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., bem como de associar um conjunto de novas tipologias aos organismos Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP) e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designadas no âmbito da Deliberação n.º 01/2023/PRM.

Importa, ainda, proceder a uma identificação mais precisa de uma das tipologias associadas à AICEP, no âmbito do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, na Tipologia de Intervenção “Inovação Produtiva”, constante da Deliberação n.º 01/2023/PRM.

A CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Inovação e Transição Digital e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1. O aditamento à lista de Organismos Intermédios do Programa COMPETE 2030, da ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI) e da Fundação para a Ciência e

Tecnologia, I.P. (FCT), bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhe são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação;

2. O aditamento de novas tipologias associadas aos organismos intermédios Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. (AICEP) e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI), designadas no âmbito da Deliberação n.º 01/2023/PRM;
3. A identificação mais precisa da Tipologia de Intervenção “Inovação Produtiva”, constante da Deliberação n.º 01/2023/PRM, associada à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. (AICEP), no âmbito do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

CIC Portugal 2030, 06 de março de 2024

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)

Anexo I – Aditamento à Lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial), no âmbito do Regime Contratual de Investimento (SI)	Aditamento de tipologias face à Deliberação n.º 01/2023/PRM
		OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva no âmbito do Regime Contratual de Investimento (SI)	Clarificação face à Deliberação n.º 01/2023/PRM Mantêm-se as funções
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	OP 4 - Uma Europa mais social / OE 4.d. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde	Sistema de Incentivos à Qualificação de Recursos Humanos Tipologia de intervenção: Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas Tipologias de operação: - Formação empresarial individual - Formação empresarial conjunta e formação-ação	Aditamento de tipologias face à Deliberação n.º 01/2023/PRM

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
ANI	ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)</p> <p>Tipologias de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projetos de I&DT (individual e em copromoção); - Proteção da propriedade intelectual e industrial; - Projetos demonstradores (individual e em copromoção); - Programas mobilizadores; - Provas de conceito (PdC); - Internacionalização da I&D (projetos de I&DT industrial à escala europeia; preparação e submissão de candidaturas a programas de I&D financiados pela União Europeia; operações que visem a dinamização da participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas; operações às quais tenha sido atribuído um rótulo de qualidade Selo de Excelência ao abrigo do programa Horizonte 2020 ou do programa Horizonte Europa; operações que visem o apoio a projetos selecionados para financiamento no âmbito de Parcerias Europeias); - Operações em regime simplificado 	Aditamento de OI face à Deliberação n.º 01/2023/PRM
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico</p> <p>Tipologia de Intervenção: Investigação Científica e Tecnológica</p> <p>Tipologias de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT); <p>Tipologia de Intervenção: Infraestruturas de Ciência e Tecnologia</p> <p>Tipologia de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Infraestruturas científicas 	Aditamento de OI face à Deliberação n.º 01/2023/PRM

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Aditamento de tipologias em OI designado no âmbito da Deliberação n.º 01/2023/PRM

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. (AICEP)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial), no âmbito do Regime Contratual de Investimento (SI)	Observações
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial), no âmbito do Regime Contratual de Investimento (SI)	Observações
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓	

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Qualificação de Recursos Humanos Tipologia de intervenção: Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas Tipologias de operação: - Formação empresarial individual - Formação empresarial conjunta e formação-ação	Observações
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	v	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		v	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		v	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		v	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		v	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Qualificação de Recursos Humanos Tipologia de intervenção: Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas Tipologias de operação: - Formação empresarial individual - Formação empresarial conjunta e formação-ação	Observações
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	v	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	v	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	v	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	v	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	v	

Aditamento de OI face à Deliberação n.º 01/2023/PRM

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial) Tipologias de operação: - Projetos de I&DT (individual e em copromoção); - Proteção da propriedade intelectual e industrial; - Projetos demonstradores (individual e em copromoção); - Programas mobilizadores; - Provas de conceito (PdC); - Internacionalização da I&D; - Operações em regime simplificado	Observações
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	v	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		v	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		v	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial) Tipologias de operação: - Projetos de I&DT (individual e em copromoção); - Proteção da propriedade intelectual e industrial; - Projetos demonstradores (individual e em copromoção); - Programas mobilizadores; - Provas de conceito (PdC); - Internacionalização da I&D; - Operações em regime simplificado	Observações
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial) Tipologias de operação: - Projetos de I&DT (individual e em copromoção); - Proteção da propriedade intelectual e industrial; - Projetos demonstradores (individual e em copromoção); - Programas mobilizadores; - Provas de conceito (PdC); - Internacionalização da I&D; - Operações em regime simplificado	Observações
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	v	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	v	

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Tipologia de Intervenção: Investigação Científica e Tecnológica Tipologias de operação: - Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT); Tipologia de Intervenção: Infraestruturas de Ciência e Tecnologia Tipologia de operação: - Infraestruturas científicas	Observações
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	v	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		v	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		v	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		v	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Tipologia de Intervenção: Investigação Científica e Tecnológica Tipologias de operação: - Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT); Tipologia de Intervenção: Infraestruturas de Ciência e Tecnologia Tipologia de operação: - Infraestruturas científicas	Observações
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	v	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	v	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	v	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	v	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	v	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Tipologia de Intervenção: Investigação Científica e Tecnológica Tipologias de operação: - Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT); Tipologia de Intervenção: Infraestruturas de Ciência e Tecnologia Tipologia de operação: - Infraestruturas científicas	Observações
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	v	